



CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE SANTO ADRIÃO

# REGULAMENTO INTERNO DESPORTO SANTO ADRIÃO

Desde  
**1983**  
a pensar  
em si...

## Índice

<b>Capítulo I - Natureza e Fins</b> .....	3
Artigo 1.º .....	3
Artigo 2.º .....	3
Artigo 3.º .....	3
<b>Capítulo II - Inscrição e Admissão</b> .....	3
Artigo 4.º .....	3
Artigo 5.º .....	3
Artigo 6.º .....	3
Artigo 7.º .....	3
Artigo 8.º .....	3
<b>Capítulo III - Horários</b> .....	3
Artigo 9.º .....	3
Artigo 10.º .....	3
Artigo 11.º .....	4
Artigo 12.º .....	4
<b>Capítulo IV - Cuidados Gerais</b> .....	4
Artigo 13.º .....	4
Artigo 14.º .....	4
<b>Capítulo V - Disposições Diversas</b> .....	4
Artigo 15.º .....	4
Artigo 16.º .....	4
Artigo 17.º .....	4
Artigo 18.º .....	4
Artigo 19.º .....	4
Artigo 20.º .....	4
Artigo 21.º .....	4
<b>Capítulo VI - Reclamações e Sugestões</b> .....	5
Artigo 22.º .....	5
<b>Capítulo VII - Alterações ao Regulamento</b> .....	5
Artigo 23.º .....	5
<b>Capítulo VIII – Outras Disposições</b> .....	5
Artigo 24.º .....	5

## **Capítulo I - Natureza e Fins**

### **Artigo 1.º**

O Desporto Santo Adrião do Centro Cultural e Social de Santo Adrião tem como objetivo desenvolver uma cultura desportiva entre os Associados e a Comunidade Bracarense, através da realização de atividades desportivas diversificadas destinadas a várias faixas etárias.

### **Artigo 2.º**

A principal finalidade do Desporto Santo Adrião é promover a prática desportiva para todos, através da realização de atividades diversas dirigidas a diferentes grupos etários.

### **Artigo 3.º**

Compete à Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, através do Coordenador responsável, exercer o controlo das atividades perante os profissionais que desempenham funções no Desporto Santo Adrião.

## **Capítulo II - Inscrição e Admissão**

### **Artigo 4.º**

As inscrições serão efetuadas pelo próprio e/ou pelo Encarregado de Educação nos Serviços Administrativos do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, durante o horário normal, mediante o preenchimento das fichas próprias fornecidas pela instituição:

- Ficha de Inscrição;
- Contrato de prestação de serviços;
- Realização de seguro de acidentes desportivos no CCSSA com periodicidade anual.

#### **Nota:**

- As inscrições só serão consideradas válidas após a entrega de todos os documentos necessários.
- No caso das atividades federadas, é responsabilidade do responsável da modalidade solicitar anualmente à federação a lista dos alunos inscritos no seguro federativo.

### **Artigo 5.º**

A idade mínima para cada modalidade será definida pelo técnico responsável pela mesma.

### **Artigo 6.º**

A renovação de inscrição será efetuada no início de cada ano letivo para o Desporto Santo Adrião, através da informação ao técnico responsável, do preenchimento do Contrato de prestação de serviços e da realização do seguro de acidentes desportivos no CCSSA com periodicidade anual (condições indicadas no artigo 4.º).

### **Artigo 7.º**

No caso de não cumprimento dos prazos de pagamento (até ao dia 8 do mês em questão), o Desporto Santo Adrião não garantirá a manutenção da vaga.

### **Artigo 8.º**

A suspensão do pagamento da mensalidade, por parte dos utentes, apenas poderá ocorrer se a não frequência das aulas for justificada mediante a entrega de um atestado médico ao responsável pela modalidade, comprovando a impossibilidade de praticar a modalidade. Nessa situação, o Desporto Santo Adrião não garantirá a manutenção da vaga.

## **Capítulo III - Horários**

### **Artigo 9.º**

O Desporto Santo Adrião estará aberto durante todo o ano, com exceção dos feriados nacionais, 24 de dezembro, 31 de dezembro, Terça-feira de Carnaval, Segunda-feira de Páscoa e o feriado municipal de 24 de junho.

### **Artigo 10.º**

O Desporto Santo Adrião inicia o novo ano no primeiro dia útil de setembro de cada ano letivo, podendo, no entanto, sofrer alterações. Durante o mês de agosto, as modalidades do DSA são interrompidas devido às férias.

#### Artigo 11.º

A Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião reserva-se o direito de, com antecedência, cancelar alguma sessão por motivos de ocupação dos espaços.

#### Artigo 12.º

A hora de início de todas as sessões deve ser respeitada. Será permitida uma tolerância de 10 minutos em cada sessão, após a qual a participação do utente será decidida pelo monitor responsável pela modalidade.

### **Capítulo IV - Cuidados Gerais**

#### Artigo 13.º

Todos os utentes devem estar equipados com o equipamento adequado para participar nas atividades em que estão inscritos.

#### Artigo 14.º

O Desporto Santo Adrião do Centro Cultural e Social de Santo Adrião não se responsabilizará por objetos esquecidos ou extraviados dentro das suas instalações.

### **Capítulo V - Disposições Diversas**

#### Artigo 15.º

Todos os aspetos relacionados com a programação são da responsabilidade dos respetivos monitores/chefes de equipa da modalidade/clube. Todos os aspetos administrativos serão competência da Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, que os resolverá diretamente.

#### Artigo 16.º

Todas as modalidades são orientadas por Técnicos Especializados. Qualquer técnico poderá ser substituído por outro da mesma área em casos excecionais.

#### Artigo 17.º

O Desporto Santo Adrião do Centro Cultural e Social de Santo Adrião reserva-se o direito de tomar as devidas providências em relação a qualquer atitude e/ou comportamento inadequado por parte de qualquer utente.

#### Artigo 18.º

Todas as modalidades terão uma lotação mínima e máxima, limites definidos pelo técnico responsável ou pela Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, no caso das modalidades federadas.

#### Artigo 19.º

O Desporto Santo Adrião do Centro Cultural e Social de Santo Adrião reserva-se o direito de encerrar ou não iniciar turmas que não atinjam o número mínimo de inscrições necessário para funcionar.

#### Artigo 20.º

Com o objetivo de melhorar o funcionamento do Desporto Santo Adrião, serão periodicamente distribuídos questionários a todos os utentes, nos quais estes podem apresentar pedidos, sugestões, etc.

#### Artigo 21.º

É obrigatória a atualização das moradas e/ou números de telemóvel e/ou endereços de e-mail junto do monitor responsável pela modalidade, sendo necessário enviá-los para o coordenador do Desporto Santo Adrião e para os Serviços Administrativos do Centro Cultural e Social de Santo Adrião.

## **Capítulo VI - Reclamações e Sugestões**

### **Artigo 22.º**

Os utentes ou os encarregados de educação têm o direito de apresentar reclamações e sugestões sobre qualquer situação que os afete diretamente, dirigindo-as à Direção do CCSSA.

Existe um Livro de Reclamações e Sugestões disponível neste estabelecimento.

O CCSSA está registado na plataforma digital do Livro de Reclamações Eletrónico, cujo endereço está disponível no site/página da instituição.

## **Capítulo VII - Alterações ao Regulamento**

### **Artigo 23.º**

Este regulamento poderá ser alterado sempre que as circunstâncias o exigirem, com a necessidade de aprovação em Assembleia Geral e a obrigação de informar todos os utentes com trinta dias de antecedência antes de entrar em vigor.

Quaisquer alterações a este Regulamento serão comunicadas aos utentes ou aos seus encarregados de educação com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato, em caso de discordância dessas alterações.

Será entregue uma cópia do Regulamento Interno ao utente ou ao encarregado de educação no ato da celebração do contrato de prestação de serviços.

## **Capítulo VIII – Outras Disposições**

### **Artigo 24.º**

Todos os casos omissos serão decididos pela Direção da instituição.